COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 905, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

Institui o Contrato de Trabalho Verde e Amarelo, altera a legislação trabalhista, e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA

(DEPUTADO DR. ZACHARIAS CALIL)

A Medida Provisória n.º 905, de 2019, que institui o Contrato de Trabalho Verde e Amarelo, altera a legislação trabalhista, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

- "Art.22. Fica instituído o Conselho do Programa de Habilitação e Reabilitação Física e profissional, Prevenção e Redução de Acidentes de Trabalho, com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal.
- § 1º O Conselho do Programa de Habilitação e Reabilitação Física e profissional, Prevenção e Redução de Acidentes de Trabalho é composto por membros dos seguintes órgãos e entidades:
 - I. três do Ministério da Economia, dentre os quais dois da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho;
 - II. um do Ministério da Cidadania;
 - III. um do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos;
 - IV. um do Ministério Público do Trabalho;
 - V. um da Ordem dos Advogados do Brasil;
 - VI. um do Conselho Federal de Medicina
 - VII. um do Conselho Nacional das Pessoas Com Deficiência; e
 - VIII. dois da sociedade civil.

JUSTIFICATIVA

A caracterização de deficiência exige avaliação médica biopsicossocial com aplicação conjugada da Classificação Internacional de Doença (CID) e a Classificação Internacional de Funcionalidade (CIF), consoante os conceitos hodiernos de deficiência e, em conformidade com a Lei Brasileira de Inclusão de 2015.

Sala das Comissões, em de de 2019.

Deputado DR. ZACHARIAS CALIL